



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.803/2012.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI PARA A LEGISLATURA 2013 / 2016.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º) Os Vereadores da Câmara Municipal de Nonoai, para a Legislatura 2013/2016, perceberão mensalmente, a título de subsídio a importância de R\$ 2.000,00(dois mil reais), exceto o(a) Presidente(a) que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.000,00(três mil reais).

ART. 2º) Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal serão revisados, anualmente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, a partir de 2013, excepcionando o primeiro ano de mandato.

ART. 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º) A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de fevereiro de 2012.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”